Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – NMDER

A **COMISSÃO ELEITORAL DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER**, designada pelo Diretor Técnico da instituição por meio do **Portaria nº 011/2026**, com competência para organizar, dirigir e supervisionar o processo eleitoral da Comissão de Ética Médica, no âmbito da unidade gerida pela **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, considerando a Lei nº 3.268/1957, o Decreto nº 44.045/1958, a Resolução CFM nº 2.152/2016 e seu Regulamento, o Regimento Interno do Corpo Clínico da NMDER e as orientações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CRM-PI, **TORNA PÚBLICA E CONVOCA** os médicos integrantes do Corpo Clínico da NMDER para a eleição dos membros efetivos e suplentes da **COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O presente Edital disciplina a eleição dos membros efetivos e suplentes da **COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER**, estabelecendo regras de convocação, composição, elegibilidade, inscrição de chapas, publicidade, votação, apuração, impugnações, recursos, homologação, registro e posse.

1.2. O processo eleitoral observará a legalidade, impessoalidade, isonomia entre as chapas, publicidade dos atos, transparência, segurança do procedimento, sigilo do voto, motivação das decisões e rastreabilidade documental, sem prejuízo da proteção das informações ético-profissionais de caráter reservado.

1.3. A eleição será obrigatoriamente realizada por chapas e por voto pessoal, direto e secreto dos médicos pertencentes ao Corpo Clínico, sendo vedado o voto por procuração, representação ou qualquer forma de substituição do eleitor.

2. DA BASE NORMATIVA

2.1. O presente processo eleitoral observará, especialmente: I - a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957; II - o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; III - a Resolução CFM nº 2.152/2016 e o Regulamento das Comissões de Ética Médica que a integra, especialmente seus arts. 1º, 3º e 9º a 20; IV - o Regimento Interno do Corpo Clínico da NMDER; e V - as normas e orientações expedidas pelo CRM-PI aplicáveis ao processo.

2.2. Em caso de divergência entre este Edital e norma ou determinação do Sistema Conselhos de Medicina, prevalecerá a disciplina emanada do Conselho Federal de Medicina - CFM e do CRM-PI, no âmbito de suas competências.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I - **Comissão de Ética Médica da NMDER**: órgão de apoio aos trabalhos do CRM-PI no âmbito da instituição, com autonomia em relação à atividade administrativa e diretiva e funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina;

II - **Corpo Clínico**: conjunto de médicos integrantes do Corpo Clínico da NMDER, na forma do respectivo Regimento Interno e da relação validada para o processo eleitoral;

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

III - **Eleitor**: médico integrante do Corpo Clínico.

IV - **Chapa**: conjunto de candidatos inscritos de forma coletiva, contendo membros efetivos e suplentes em número compatível com a regra de proporcionalidade da Resolução CFM nº 2.152/2016;

V - **Comissão Eleitoral**: colegiado designado pelo Diretor Técnico para organizar, dirigir e supervisionar o processo eleitoral, cujos integrantes são impedidos de concorrer à COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER;

VI - **Elegibilidade**: condição do médico que preenche os requisitos normativos para integrar a COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER, inclusive quanto à regularidade financeira e ético-profissional perante o CRM-PI.

4. DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1. A Comissão de Ética Médica da NMDER será formada por médicos eleitos integrantes do Corpo Clínico, devidamente registrada no CRM-PI e subordinada e vinculada ao Conselho Regional de Medicina, nos termos da Resolução CFM nº 2.152/2016.

4.2. Os atos da COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER restringem-se ao Corpo Clínico da instituição à qual estiver vinculado o seu registro, sem prejuízo das competências legais e regulamentares do CRM-PI.

4.3. Compete à COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER, entre outras atribuições previstas na Resolução CFM nº 2.152/2016: fiscalizar o exercício da atividade médica; instaurar procedimentos preliminares internos, mediante denúncia formal ou de ofício; colaborar com o CRM-PI em ações educativas e de orientação; atuar preventivamente junto ao Corpo Clínico; orientar pacientes sobre questões de ética médica; atuar no combate ao exercício ilegal da Medicina; e promover debates sobre temas éticos relacionados à prática médica.

5. DA OBRIGATORIEDADE, COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

5.1. A constituição da Comissão de Ética Médica é obrigatória nas instituições que possuam 31 (trinta e um) ou mais médicos em seu Corpo Clínico. Nas instituições com até 30 (trinta) médicos, sua constituição é facultativa e depende de aprovação do Conselho Regional de Medicina, cabendo ao Diretor Técnico, se houver, ou ao Diretor Técnico encaminhar as demandas éticas ao CRM competente.

5.2. As instituições de saúde vinculadas a uma mesma entidade mantenedora, desde que possuam o mesmo Corpo Clínico, ou estejam vinculadas ao mesmo órgão de saúde pública, poderão constituir uma única COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER representativa do conjunto das unidades, observadas a proporcionalidade prevista na Resolução CFM nº 2.152/2016 e a ampla participação dos médicos dos respectivos Corpos Clínicos.

5.3. A composição observará a seguinte proporcionalidade: I - de 31 (trinta e um) a 999 (novecentos e noventa e nove) médicos: no mínimo 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

5.4. Para fins deste Edital, a Comissão Eleitoral deverá confirmar, antes do encerramento das inscrições, a faixa de proporcionalidade correspondente ao quantitativo do Corpo Clínico da NMDER e exigir que todas as chapas apresentem composição idêntica e compatível com a Resolução CFM nº 2.152/2016.

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

5.5. A **COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER** será composta por **01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário** e os demais membros efetivos e suplentes, sendo o Presidente e o Secretário escolhidos entre os membros efetivos na primeira reunião da Comissão.

5.6. O mandato da Comissão de Ética Médica observará o período definido no Regimento Interno do Corpo Clínico da NMDER, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 30 (trinta) meses.

5.7. Em se tratando de renovação da COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER, a eleição deverá ser realizada até 30 (trinta) dias antes do término do mandato em curso.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA SUPERVISÃO DO CRM-PI

6.1. O Diretor Técnico da NMDER designará, por ato formal, a Comissão Eleitoral competente para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016 e as normas do CRM-PI.

6.2. Os integrantes da Comissão Eleitoral e os médicos que exerçam cargos diretivos na instituição não poderão ser candidatos à Comissão de Ética Médica.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral: I - convocar a eleição por meio deste Edital; II - divulgar o Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada para a eleição; III - receber, analisar e registrar as inscrições das chapas; IV - assegurar tratamento isonômico às chapas; V - preparar e conduzir a votação; VI - preservar o sigilo do voto; VII - proceder imediatamente à apuração; VIII - lavrar a ata eleitoral; e IX - apreciar, em primeira instância, protestos, impugnações e recursos.

6.4. A eleição será supervisionada pelo CRM-PI, na qualidade de Conselho Regional de Medicina da jurisdição da NMDER.

6.5. Cópia deste Edital, do ato de designação da Comissão Eleitoral e do cronograma deverá ser encaminhada ao CRM-PI para ciência e acompanhamento, sem prejuízo de outros documentos ou providências exigidos pelo Conselho.

7. DOS ELEITORES

7.1. Terão direito a voto os médicos integrantes do Corpo Clínico da NMDER.

7.2. A votação será pessoal, direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, representação, delegação ou qualquer outra forma de substituição do eleitor.

8. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Poderá integrar chapa o médico que, cumulativamente: I - pertença ao Corpo Clínico da NMDER; II - esteja em situação regular e quite com suas anuidades perante o CRM-PI; III - não exerça cargo de Direção Clínica, Direção Técnica, Direção Administrativa ou outro cargo diretivo na instituição; IV - não integre a Comissão Eleitoral; V - não tenha sido apenado eticamente nos últimos 08 (oito) anos, por decisão transitada em julgado no âmbito administrativo; e VI - não esteja cautelarmente afastado pelo Conselho Regional de Medicina.

8.2. O impedimento alcança os sócios da entidade ou de pessoa jurídica vinculada à prestação dos serviços médicos quando, cumulativamente, exercerem cargo ou função de direção, administração ou gestão que os enquadre como membros de cargos diretivos, observada eventual orientação específica do CRM-PI.

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

8.3. Caso o membro eleito venha a assumir, durante o mandato, cargo de Direção Clínica, Direção Técnica, Direção Administrativa ou outra função diretiva incompatível, deverá afastar-se dos trabalhos da COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER enquanto perdurar o impedimento, observadas as regras de convocação de suplente.

9. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

9.1. A candidatura será formalizada obrigatoriamente por chapa perante a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, observada a regra de proporcionalidade prevista neste Edital.

9.2. O requerimento de inscrição deverá ser subscrito por todos os candidatos que compõem a chapa.

9.3. No momento da inscrição, cada chapa designará um de seus integrantes como representante perante a Comissão Eleitoral, para acompanhar os trabalhos e fiscalizar a regularidade do processo eleitoral.

9.4. Cada chapa deverá apresentar a quantidade de membros efetivos e suplentes exigida para a faixa de proporcionalidade aplicável ao Corpo Clínico da NMDER, com identificação nominal e número de inscrição no CRM-PI de todos os integrantes.

9.5. O requerimento de inscrição será acompanhado, no mínimo, de: I - declaração individual de aquiescência; II - declaração de ciência das condições de elegibilidade e das regras do pleito; III - indicação formal do representante da chapa; IV - comprovação de regularidade/quitação perante o CRM-PI, quando exigida; e V - demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral ou pelo CRM-PI.

9.6. As inscrições serão protocoladas por meio do endereço eletrônico coordenacaoadmfin.nmder@ar.org.br, até o dia 18 de novembro de 2026, às 17h00, respeitada a antecedência mínima prevista no item 9.1.

10. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA PUBLICIDADE DAS CHAPAS

10.1. Encerradas as inscrições e concluída a análise dos requisitos, a Comissão Eleitoral divulgará, no âmbito da NMDER, as chapas regularmente inscritas, identificadas por número de registro e composição, mantendo a publicação pelo período mínimo de 01 (uma) semana.

10.2. O indeferimento de inscrição deverá ser formalmente motivado e comunicado ao representante da chapa, resguardadas as informações ético-profissionais protegidas por sigilo.

10.3. Os atos de deferimento, indeferimento, retificação e julgamento de impugnações serão divulgados pelos mesmos canais utilizados para publicação deste Edital, assegurando igualdade de acesso às informações.

11. DA ISONOMIA E DA CONDUTA DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

11.1. É assegurado às chapas regularmente inscritas tratamento isonômico no acesso aos meios institucionais que a Comissão Eleitoral expressamente disponibilizar para divulgação de suas propostas, vedado privilégio, favorecimento ou uso desigual de recursos da instituição.

11.2. A divulgação das chapas deverá preservar o ambiente assistencial, a rotina dos serviços, o respeito entre os candidatos e as normas éticas aplicáveis, sendo vedada

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

qualquer forma de coação, constrangimento ou conduta que comprometa a liberdade de escolha do eleitor.

11.3. No local de votação será vedada propaganda que comprometa o sigilo, a ordem, a isonomia ou a regularidade do pleito.

12. DA VOTAÇÃO

12.1. A eleição será realizada em 09 de dezembro de 2026, das 08h00 às 17h00, nas dependências da NMDER, especificamente na Sala de Reunião da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a divulgação deste Edital e a data do pleito.

12.2. Antes de votar, o eleitor deverá identificar-se perante a mesa eleitoral e assinar a lista de presença/votantes, sendo admitido um único voto por eleitor.

12.3. A votação será realizada por cédula padronizada e urna preparada pela Comissão Eleitoral, preservado o sigilo da escolha, ou por outro meio expressamente autorizado pelo CRM-PI.

12.4. É vedado o voto por procuração, representação ou delegação.

12.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a votação serão registradas em ata.

13. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

13.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.

13.2. A apuração poderá ser acompanhada pelos representantes das chapas e, a critério da Comissão Eleitoral, pelos demais interessados, desde que preservadas a ordem e a regularidade dos trabalhos.

13.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

13.4. O resultado será registrado em ata circunstanciada, contendo, no mínimo, data, horário, local, número de eleitores aptos, número de votantes, votos atribuídos a cada chapa, votos brancos e nulos, ocorrências, protestos apresentados e resultado da apuração.

13.5. O resultado proclamado pela Comissão Eleitoral será encaminhado ao CRM-PI para homologação e registro.

14. DOS PROTESTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os protestos, impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ocorrência do fato que lhes der causa.

14.2. As manifestações serão encaminhadas, em primeira instância, à Comissão Eleitoral e, em segunda instância, ao CRM-PI.

14.3. As decisões da Comissão Eleitoral serão motivadas e comunicadas aos interessados, com publicidade compatível com a natureza do ato e preservação das informações sigilosas.

15. DA ATA, HOMOLOGAÇÃO, REGISTRO E POSSE

15.1. O resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral. Compete ao Diretor Técnico encaminhar ao CRM-PI a ata da eleição e os demais documentos exigidos para homologação e registro da Comissão de Ética Médica.

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

15.2. A documentação eleitoral deverá incluir, conforme aplicável e segundo orientação do CRM-PI: I - Edital de convocação; II - ato de designação da Comissão Eleitoral; III - relação do Corpo Clínico; IV - requerimentos e documentos das chapas; V - lista de presença dos votantes; VI - ata da eleição e apuração; VII - decisões relativas a protestos, impugnações ou recursos; e VIII - demais documentos solicitados pelo Conselho.

15.3. Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo CRM-PI.

15.4. O certificado de eleição emitido pelo CRM-PI, contendo a composição da COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA NMDER, deverá ser afixado na instituição em local visível ao público.

16. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

16.1. Serão objeto de publicidade interna, sem prejuízo das comunicações ao CRM-PI: este Edital; as chapas inscritas; as decisões eleitorais; eventuais retificações; o resultado da apuração; e a homologação do pleito.

16.2. A publicidade dos atos será realizada, no mínimo, em mural ou local de ampla circulação do Corpo Clínico e por [e-mail institucional/intranet/canal oficial], de forma a assegurar ciência efetiva aos médicos participantes.

16.3. Os documentos do processo eleitoral serão organizados e arquivados de forma a permitir controle, fiscalização e auditoria pelo CRM-PI, resguardadas as informações sujeitas a sigilo.

16.4. Os dados pessoais e as informações ético-profissionais serão utilizados somente para as finalidades necessárias ao processo eleitoral, observada a legislação aplicável e o caráter reservado das informações protegidas.

17. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPA	DATA/PRAZO	OBSERVAÇÃO LEGAL
Publicação do Edital	(09/11/2026)	Mínimo de 30 dias antes da eleição
Prazo final para inscrição das chapas	(18/11/2026 - 17h00)	Mínimo de 15 dias antes da eleição
Divulgação das chapas inscritas	(20/11/2026)	Publicação por, no mínimo, 1 semana
Período para protestos, impugnações e recursos	(24/11/2026)	Primeira instância: Comissão Eleitoral; segunda: CRM-PI
Eleição	(09/12/2026 - 08h00 às 17h00)	Sala de Reunião da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER
Apuração	Imediatamente após a votação	Maioria simples dos votos apurados

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

ETAPA	DATA/PRAZO	OBSERVAÇÃO LEGAL
Encaminhamento ao CRM-PI	Após a conclusão do pleito	Homologação, registro e posse

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As providências operacionais necessárias à execução deste Edital serão adotadas pela Comissão Eleitoral, respeitadas as competências do Diretor Técnico e do CRM-PI. Os casos omissos de natureza normativa serão submetidos ao CRM-PI, nos termos da Resolução CFM nº 2.152/2016.

18.2. A participação no processo eleitoral implica ciência das normas previstas neste Edital, sem afastar o direito de protesto, impugnação e recurso nos termos regulamentares.

18.3. As retificações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação e deverão preservar os prazos mínimos definidos pela Resolução CFM nº 2.152/2016.

18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 06 de novembro de 2026.

Bruno Pinheiro Falcão

Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Carolina da Silva Costa

Maria Carolina da Silva Costa

Secretária da Comissão Eleitoral

Docusign Envelope ID: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72

ANEXO I
(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS)

PELA PRESENTE, EU, _____ - CRM/PI Nº. _____, REPRESENTANTE DA CHAPA _____ SOLICITO A CANDIDATURA DA RESPECTIVA CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DESTE(A) _____, A SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA _____.

MÉDICOS PARTICIPANTES:

TITULARES

NOME:_____ CRM/PI Nº _____

NOME:_____ CRM/PI Nº _____

NOME:_____ CRM/PI Nº _____

SUPLENTES

NOME:_____ CRM/PI Nº _____

NOME:_____ CRM/PI Nº _____

NOME:_____ CRM/PI Nº _____

_____, _____ DE _____ DE _____.

DEVERÁ CONSTAR A ASSINATURA DE TODOS OS MÉDICOS PARTICIPANTES

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 931B608A-1359-82F1-82C2-8FCD99514B72
Status: Concluído
Assunto: EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA NMDER (2).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 12
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Jefferson Thiago Pegado Barbosa
Av. Higinio Cunha, 1515 - Ilhotas
Teresina, PI 61014-220
jefferson.barbosa@reabilitar.org.br
Endereço IP: 177.107.30.46

Rastreamento de registros

Status: Original
06/11/2026 10:32:23
Portador: Jefferson Thiago Pegado Barbosa
jefferson.barbosa@reabilitar.org.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruno Pinheiro Falcão gerenciamedica.nmder@ar.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 2804:18:68a6:23ef:bcc0:75c3:9977:2dd9 Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/11/2026 10:36:30 Reenviado: 06/11/2026 11:05:08 Reenviado: 06/11/2026 12:03:03 Reenviado: 06/11/2026 12:03:10 Reenviado: 06/11/2026 12:03:28 Reenviado: 06/11/2026 12:44:29 Reenviado: 06/11/2026 15:26:42 Reenviado: 06/11/2026 15:58:48 Reenviado: 06/11/2026 16:02:24 Visualizado: 06/11/2026 16:06:00 Assinado: 06/11/2026 16:06:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/11/2026 16:06:00 ID: 6d220bca-de0d-4ac1-a604-4254856fcf9d		
Maria Carolina da Silva Costa nuenpe.nmder@ar.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:28c8:a6cf:b401:69e7:3abc:9c8:ea9	Enviado: 06/11/2026 10:36:29 Reenviado: 06/11/2026 11:05:08 Reenviado: 06/11/2026 12:03:04 Reenviado: 06/11/2026 12:03:10 Reenviado: 06/11/2026 12:03:29 Reenviado: 06/11/2026 12:44:30 Reenviado: 06/11/2026 15:26:42 Reenviado: 06/11/2026 15:58:49 Visualizado: 06/11/2026 15:59:35 Assinado: 06/11/2026 16:01:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/11/2026 15:59:35 ID: ae215e37-b117-4ed7-8ff5-6a16cefaa185		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/11/2026 10:36:30
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/11/2026 10:47:04
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/11/2026 10:47:04
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/11/2026 10:47:04
Entrega certificada	Segurança verificada	06/11/2026 15:59:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/11/2026 16:01:26
Concluído	Segurança verificada	06/11/2026 16:06:50

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: maricele.pires@reabilitar.org.br

To advise HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at maricele.pires@reabilitar.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to maricele.pires@reabilitar.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to maricele.pires@reabilitar.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO.